



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8138 <http://www.l.s.gov.br>

do COOPERANTE CEDENTE, sendo realizada, se necessário, vistoria técnica interna para verificação de seu estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal nas atividades emergenciais previstas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIDORES

Os serviços decorrentes deste Termo de Cooperação serão executados por servidores integrantes do quadro funcional do COOPERANTE CEDENTE, oportunamente designados pela chefia imediata.

§ 1º No local de atuação, os servidores observarão as orientações técnicas da Defesa Civil e das equipes de obras/infraestrutura do COOPERANTE BENEFICIÁRIO, quanto à definição das frentes de trabalho e prioridades de atendimento, sem prejuízo de sua subordinação funcional originária ao COOPERANTE CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, enquanto perdurarem o estado de calamidade pública em Rio Bonito do Iguaçu e a necessidade comprovada da manutenção das atividades emergenciais objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Durante o período de vigência deste termo, a operação dos veículos, máquinas e equipamentos em território do COOPERANTE BENEFICIÁRIO será realizada, preferencialmente, por servidores do COOPERANTE CEDENTE, que permanecerá responsável pela guarda, utilização e condução dos bens cedidos, observadas as normas técnicas de segurança e operação.

§ 1º Caberá ao COOPERANTE CEDENTE, por meio de seus servidores, zelar pela correta utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, adotando as cautelas necessárias para evitar danos desnecessários aos bens e terceiros.

§ 2º Eventuais reparos decorrentes de desgaste natural pelo uso normal nas atividades emergenciais serão providenciados pelo COOPERANTE CEDENTE, não se caracterizando, nessa hipótese, ônus específico para o COOPERANTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8138 <http://www.l.s.gov.br>

BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOAÇÃO HUMANITÁRIA DE BENS DE CONSUMO

Integram ainda o objeto do presente Termo, na qualidade de doação definitiva realizada pelo COOPERANTE CEDENTE ao COOPERANTE BENEFICIÁRIO, gêneros alimentícios, peças de vestuário e demais itens de primeira necessidade originalmente arrecadados em campanha solidária promovida pelo Município de Laranjeiras do Sul e que, em razão da superveniente do evento catastrófico ocorrido em Rio Bonito do Iguaçu, serão, excepcionalmente, redirecionados para atendimento prioritário das famílias daquele município atingidas pelo tornado e eventos climáticos correlatos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais.

Laranjeiras do Sul – Paraná, 08 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul
COOPERANTE CEDENTE

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
COOPERANTE BENEFICIÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-11481º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12345678901234567890, CPF nº 123.456.789-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1723, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras – PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, com sede na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, situado a Avenida Bertino Warming, nº 857, bairro Centro, CEP 85.670-000, representada pelo representante legal o Senhor DOUGLAS POSSAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.456.789-00, portador da Cédula de Identidade nº 12345678901234567890, expedida por SSP/PR, aditam o contrato celebrado em 11 de novembro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 178/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2023-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de caminhão tipo munck equipados com guindaste e cesto aéreo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

DOUGLAS POSSAN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde Contratada	Saldo	Qtde aditivar	Preço	Valor aditivar	Valor Disponível
1	1	CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNCK DUAS SAPATAS - COM BROCA PERFURANTE	HS	184,20	134,70	49,50	250,00	12.375,00	46.050,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1	1	Relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	HS	80,05	0,00	80,05	250,00	20.012,50	20.012,50
1	2	CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNCK DUAS SAPATAS - COM BROCA PERFURANTE	HS	236,70	57,53	179,17	223,00	39.954,91	52.784,10
2	1	LOCACAO DE CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO (HORA TRABALHADA)	HS	295,00	27,00	268,00	5,00	1.340,00	1.475,00
2	2	LOCACAO DE CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO (HORA TRABALHADA)	HS	223,00	57,53	179,17	223,00	39.954,91	52.784,10
		TOTAL		76.171,41		123.071,60			

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.532,81 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) passando o valor do contrato de R\$ 199.243,01 (cento e noventa e nove mil duzentos e quarenta e três reais e um centavo), para R\$ 204.775,82 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.532,81 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) passando o valor do contrato de R\$ 199.243,01 (cento e noventa e nove mil duzentos e quarenta e três reais e um centavo), para R\$ 204.775,82 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 06 de novembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTEDOUGLAS POSSAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____Nome: _____
CPF/RG nº _____MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁCNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, a servidora pública municipal, Sra. MAIRA CRISTINA TREVISAN CASTILHO MENDES, portadora da matrícula 1993-1, do cargo efetivo de Professor, desde o dia 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de novembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 343, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor para o exercício da função da Ovidoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O ART. 21, §2º, DA LEI N.º 1.428, DE 02 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora ANA CLAUDIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 1591-1, para responder pela Ovidoria Geral do Município de Nova Laranjeiras, nos termos da Lei nº 1.428/2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 297, de 23 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 07 de novembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Página 3 de 3

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12345678901234567890, CPF nº 123.456.789-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras – PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, com sede na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, situado a Avenida Bertino Warming, nº 857, bairro Centro, CEP 85.670-000, representada pelo representante legal o Senhor DOUGLAS POSSAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.456.789-00, portador da Cédula de Identidade nº 12345678901234567890, expedida por SSP/PR, aditam o contrato celebrado em 11 de novembro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 178/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2023-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de caminhão tipo munck equipados com guindaste e cesto aéreo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.646/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1	13	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E RETIRADA DE COLUNA ARCO COM ESTRELAS	Locação, instalação, manutenção e retirada de coluna arco com estrelas, feccionada em estrutura metálica, contornada com manqueira luminosa led 13mm com 36 lâmpadas por metro. Descrição: coluna com forma de arco, com 1,20m de altura, contornada com manqueira luminosa led 13mm e adornada com cordão de led blindado ou de uso externo em duas cores. Dois pingentes com arabesco para o topo do arco, contornados com manqueira luminosa. Produzida em estrutura metálica, com manutenção de 1,20m de altura e de barra chata de 3/8 x 18, zinizada, proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por manqueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, manqueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, para uso externo, tensão de 127/220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estofadas.	marca UN própria	2,00	2.696,70	5.393,40
1	14	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E RETIRADA DE LETREIRO FELIZ ANO NOVO	Locação, instalação, manutenção e retirada de letreiro feliz ano novo bidimensional 1,50x15,0m, preenchido com cordão de pisca led, blindado para uso externo, com brilho intenso, contornado em estrutura metálica, metálica, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 18, zinizada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, seis cantos vivos, contornado por manqueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, manqueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² , na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estofadas.	marca UN própria	1,00	8.509,80	8.509,80
1	15	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E RETIRADA DE NOEL NO SINO	Locação, instalação, manutenção e retirada de Noel no sino 2,00x0,70m, produzidas em estrutura metálica de metal, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 18, zinizada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, seis cantos vivos, contornado por manqueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, manqueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto, acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estofadas.	marca UN própria	20,00	696,40	13.928,00
1	16	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E RETIRADA DE SINO COM LAÇO	Locação, instalação, manutenção e retirada de sino com laço 1,5x1,5m, produzidas em estrutura metálica de metal, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 18, zinizada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, seis cantos vivos, contornado por manqueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, manqueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto, acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estofadas.	marca UN própria	16,00	689,10	11.026,60
2	1	MANUTENCAO, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE ARVORE SEXTAVADA	Manutenção, instalação e desinstalação de Árvore sextavada com as seguintes medidas: Altura: 4m; Circunferência base: 2,85m. Na manutenção estão inclusos os serviços como (conserto nas deformidades, solda de estrutura metálica, repintura, substituição dos luminosos (manqueira luminosa 13mm com 36 lâmpadas por metro e cordão de pisca led, blindado, para uso externo) na cor solicitada pela administração) e manutenção elétrica incluindo substituição de fios, em caso de necessidade fazer adaptação de novos suprimentos).	marca UN própria	1,00	2.585,80	2.585,80
2	2	MANUTENCAO, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE BOLA COM PASSAGEM	Manutenção, instalação e desinstalação de Bola com passagem, com as seguintes medidas: Corpo: altura 2,65m; circunferência: 7m. Topo: altura 0,5cm; circunferência: 1,60m. Na manutenção estão inclusos os serviços como (conserto nas deformidades, solda de estrutura metálica, repintura, substituição dos luminosos (manqueira luminosa 13mm com 36 lâmpadas por metro e cordão de pisca led, blindado, para uso externo) na cor solicitada pela administração) e manutenção elétrica incluindo substituição de fios, em caso de necessidade fazer adaptação de novos suprimentos).	marca UN própria	1,00	3.447,80	3.447,80
2	3	MANUTENCAO, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE BONECO DE NEVE	Manutenção, instalação e desinstalação de Boneco de neve tridimensional com as seguintes medidas: Corpo: altura 2,80m; circunferência: 5,8m. Cabeça: altura 0,85cm; circunferência: 3m. Chapéu topo: altura: 0,50cm; circunferência: 1,9m. Chapéu abaa: circunferência: 5,30m. Na manutenção estão inclusos os serviços como (conserto nas deformidades, solda de estrutura metálica, repintura, substituição dos luminosos (manqueira luminosa 13mm com 36 lâmpadas por metro e cordão de pisca led, blindado, para uso externo) na cor solicitada pela administração) e manutenção elétrica incluindo substituição de fios, em caso de necessidade fazer adaptação de novos suprimentos).	marca UN própria	1,00	5.172,00	5.172,00
2	4	MANUTENCAO, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE CAIXA DE PRESENTE	Manutenção, instalação e desinstalação de Caixa de presente P tridimensional com as seguintes medidas: Altura: 1,63m; Largura: 1,4m. Na manutenção estão inclusos os serviços como (conserto nas deformidades, solda de estrutura metálica, repintura, substituição dos luminosos (manqueira luminosa 13mm com 36 lâmpadas por metro e cordão de pisca led, blindado, para uso externo) na cor solicitada pela administração) e manutenção elétrica incluindo substituição de fios, em caso de necessidade fazer adaptação de novos suprimentos).	marca UN própria	1,00	1.723,90	1.723,90
2	5	MANUTENCAO, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE CHAFARIZ	Manutenção, instalação e desinstalação de Chafariz (2 peças) com as seguintes medidas: Parte maior: Altura: 2,83m; Largura: 0,85cm. Parte menor: Altura: 2m; Largura: 0,80cm. Na manutenção estão inclusos os serviços como (conserto nas deformidades, solda de estrutura metálica, repintura, substituição dos luminosos (manqueira luminosa 13mm com 36 lâmpadas por metro e cordão de pisca led, blindado, para uso externo) na cor solicitada pela administração) e manutenção elétrica incluindo substituição de fios, em caso de necessidade fazer adaptação de novos suprimentos).	marca UN própria	1,00	3.583,20	3.583,20
2	6	MANUTENCAO, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE ESTRELA	Manutenção, instalação e desinstalação de Estrela com as seguintes medidas: Altura: 1,70m; Largura: 1,70m. Na manutenção estão inclusos os serviços como (conserto nas deformidades, solda de estrutura metálica, repintura, substituição dos luminosos (manqueira luminosa 13mm com 36 lâmpadas por metro e cordão de pisca led, blindado, para uso externo) na cor solicitada pela administração) e manutenção elétrica incluindo substituição de fios, em caso de necessidade fazer adaptação de novos suprimentos).	marca UN própria	2,00	1.292,90	2.585,80
2	7	MANUTENCAO, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE PAPAI NOEL	Manutenção, instalação e desinstalação de Papai Noel com as seguintes medidas: Altura: 1,60m; Largura: 2,9m. Na manutenção estão inclusos os serviços como (conserto nas deformidades, solda de estrutura metálica, repintura, substituição dos luminosos (manqueira luminosa 13mm com 36 lâmpadas por metro e cordão de pisca led, blindado, para uso externo) na cor solicitada pela administração) e manutenção elétrica incluindo substituição de fios, em caso de necessidade fazer adaptação de novos suprimentos).	marca UN própria	1,00	1.723,90	1.723,90
2	8	MANUTENCAO, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE TUNEL	TUNEL Manutenção, instalação e desinstalação de Tunel (10 peças) sendo que cada peça contém as seguintes medidas: Altura: 1,5m; Largura: 3m.	marca UN própria	1,00	4.777,60	4.777,60



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.646/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Na manutenção estão inclusos os serviços como (conserto nas deformidades, solda de estrutura metálica, repintura, substituição dos luminosos (manqueira luminosa 13mm com 36 lâmpadas por metro e cordão de pisca led, blindado, para uso externo) na cor solicitada pela administração) e manutenção elétrica incluindo substituição de fios, em caso de necessidade fazer adaptação de novos suprimentos).			
TOTAL			

250.000,00

VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

DATA DOTACAO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0015.2005	2480	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUCAO E DA VIGENCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2025 até 04 de novembro de 2026.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 05 de novembro de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025-PMV****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de **MENTOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ITENS DECORATIVOS DE NATAL E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA**, conforme disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 11/11/2025 até às 13h59min do dia 26/11/2025**.
- Data e horário de abertura: **26/11/2025 - das 13h59min às 14h00min**.
- Data e horário do inicio da sessão de disputa: **26/11/2025 - às 14h00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 10 de novembro de 2025.

Fernando Mierza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTRARIA N° 016/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Virmond/PR.

➢ **Parágrafo Primeiro** – O servidor **Pablo Frizzo – Advogado**, permanecerá em gozo de férias no período de 10/11/2025 a 17/11/2025.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias corresponde parcialmente ao ano calendário de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 10 de Novembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====**PORTARIA 098/2025**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder ao servidor **DANIEL VICTOR KUDELSKI** inscrito no RG 14.209.675-7 e CPF 113.426.859-97, ocupante do cargo em provimento comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, licença Paternidade de 15 (quinze) dias conforme a Lei Municipal N° 0124/2012 Capítulo V Artigo 36º e Ofício nº 022/2017, no período de 06/11/2025 Á 20/11/2025.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, em 10 de Novembro de 2025.

FERNANDO MIERZA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro - CEP 85390-000.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE SÚMULA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação do fornecimento de brinquedos tipo Parque Infantil – Playgrounds para instalação junto ao Espaço Legal, neste município, com base nos Artigos nº 2, 7 e 90 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, pela inviabilidade de competição, visto o licitante ser remanescente de procedimento licitatório anterior.

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu/Pr

CONTRATADO: COLORÉ INDUSTRIA LTDA ME

CNPJ Nº: 54.169.077/0001-09

ITEM: 1 e 2

VALOR TOTAL: R\$ 42.802,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

090030000244080520043449052

Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente.

OBJETO: Contratação de empresa remanescente para brinquedos tipo Parque Infantil – Playgrounds para instalação junto ao Espaço Legal, neste município.

Guaraniaçu, 10 de novembro de 2025.

Juliane Treviso
Agente de Contratação

Marceli de Castro Pivetta
Membro.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de brinquedo do tipo Parque Infantil – Playgrounds para instalação no Espaço Legal, neste município de Guaraniaçu.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATACÃO.

2.1 Justifica-se ainda a aquisição, pelo fato do licitante ser o remanescente no processo licitatório anterior, tendo em vista a extinção contratual do primeiro colocado e a necessidade de se proporcionar às crianças do município, atividades de lazer, bem estar e desenvolvimento físico, nas comunidades e espaços públicos da cidade, com opções de entretenimento, desenvolvimento, socialização e inclusão social.

3. DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
1. 1	UN		CONJUNTO DE PLAYGROUND MODULAR INFANTIL BABY COM ÁREA DE INSTALAÇÃO (07X09) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (03 -06 ANOS) CONTENDO: 02 und - Módulos base (Tipo Torres ou similar) Cobertas: plataforma com 0,80m de altura (H 0,80), estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros, com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00x1,00m, colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, este módulo deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Módulos base (Tipo Torres ou similar) sem Cobertura: plataforma com 0,80m de altura (H 0,80), estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros, colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, acompanhado um coqueiro decorativo ou similar, este módulo	38.037,80	38.037,80



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

		deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Passarela de cordas 2M: medindo aproximadamente 2,00 metros, fixada entre as torres, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Passarela CURVA POSITIVA fixa: com escada de acesso de entrada e saída, assoalho, proteções laterais, portais laterais de segurança, fabricados totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 82cm x 1,25m x 2,45m fixada entre as torres, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Escorregador Caracol: conjunto contendo escorregador com prancha de deslizamento tipo espiral com Curva em 360°, com portal de segurança, plataforma auxiliar e seção de saída, todos fabricados em plástico rotomoldado DUPLO medindo aproximadamente 2,60 de altura x 1,80 de diâmetro, fixado na torre com plataforma na altura de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Tobogã CURVO 90°: escorregador tipo túnel fechado com deslizamento Curvo em 90°, fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 3,00 de comprimento x 0,80 metros de diâmetro, com borda de fixação e ponteira de saída, medindo aproximadamente 1,00 x 100 metros, fixado na torre com plataforma na altura de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Escorregador CURVO 90° - fabricado em plástico rotomoldado, prancha de deslizamento com Curva em 90° medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 0,45 metros de largura com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Escada 5 degraus Tipo disco: fabricada com tubo de aço carbono com pintura eletrostática, contendo 5 degraus em	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

		disco de rotomoldado, com aproximadamente 1,80 metro de comprimento, fixado na torre com plataforma de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Rampa de escalada: fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente (L x C x A): 0,75 x 1,00 x 0,80m, com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Escorregador CURVO 90° - fabricado em plástico rotomoldado, prancha de deslizamento com Curva em 90° medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 0,45 metros de largura com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Escada 5 degraus Tipo disco: fabricada com tubo de aço carbono com pintura eletrostática, contendo 5 degraus em		
2. 2	UN	Componente Gangorra: fabricada com tubos de aço de 1", possui 2 assentos de disco em plástico rotomoldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (L x C x A): 2,00 x 0,38 x 0,75m. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021, partes 2,4,6 e 7. Apresentar junto à proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2021, partes 2,4,6 e 7.	2.382,10	4.764,20

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

4.1 O objeto desta licitação deverá seguir as normas da legislação vigente, devendo ser garantido pelo fornecedor;

4.2 O Vencedor em seu lote deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentar via sistema ou anexar junto a pasta "Outros Documentos" do sistema, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- Certificado emitido pelos órgãos competentes (Instituto de Certificação de Playground), comprovando a conformidade do produto (conjunto) com a Norma Técnica ABNT 16071/2012, para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade com a referida Norma Técnica e a atende continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários;
- Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU/CREA/CRT em plena validade;
- Deverá ser apresentado catálogo/prospecto contendo as especificações técnicas como: marca, modelo e planta baixa de acordo com o descriptivo que terão caráter desclassificatório sua não apresentação;
- Acervo técnico na entidade competente em nome da empresa e do profissional responsável, demonstrando a aptidão do proponente no fornecimento parques infantis compatíveis ao objeto indicado. No atestado deverá constar todas as informações necessárias para identificação do emissor e do proponente.
- Equipamentos novos de primeira qualidade, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, certificados por OCP credenciado pelo INMETRO, garantindo segurança, acessibilidade e durabilidade.

5. DOS RECURSOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar o fornecimento, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante.

5.2 Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em padrões vigentes no mercado, proporcionando a segurança do fornecimento.

5.4 A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

5.5 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos itens em caso de defeitos, vícios ou qualquer outro que implique em não aplicação. A substituição deverá ser feita em no máximo 6 (seis) horas após a comunicação.

6. DO FORNECIMENTO E GARANTIA

6.1 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante ordem por escrito do setor competente, após empenho prévio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do pedido, para entrega no município de Guaraniaçu conforme determinação do setor requisitante. O fornecimento sem a devida autorização, não será objeto de empenho por parte da Administração.

6.2 Os materiais, equipamentos, pessoal, fretes, estadia, tributos incidentes necessários ao fornecimento, serão fornecidos pela Contratada.

6.3 O contratado obriga-se apresentar a garantia mínima de 12 (doze) meses item



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

oferecido.

6.4 O objeto deverá ser entregue instalado no local (Espaço Legal), conforme determinação prévia da Administração.

7. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do objeto no setor competente, mediante recibo e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do item, com a referida nota fiscal.

8.2 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

8.3 Em caso de convênio, os valores serão disponibilizados após liberação do órgão competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 090030000244080520043449052

Equipamentos e Material Permanente.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 458, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o Processo de Inexigibilidade nº [NúmeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação da Comissão de Contratação designada por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **COLORÉ INDUTRIA LTDA** com sede na Rua Antônio Rodrigues de Barros 505 – Centro Dracena/SP, Cep 17900-227, inscrita no CNPJ sob nº 54.169.077/0001-09, representado por sua Administradora a Sra. Fabiane Aline Vitor da Silva, portadora do CPF nº 317.500.518-77, observadas as condições do Edital que regem o Procedimento e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de contratação do fornecimento de brinquedos tipo Parque Infantil – Playgrounds para instalação junto ao Espaço Legal, neste município para atender a as necessidades do órgão contratante.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES**”, anexo a este **CONTRATO**:

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante efetivará as contratações que dele possam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 O presente contrato poderá ser reconduzido por iguais períodos, observada a vigência máxima decenal.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.668/23, bem como, no que couber, as determinações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa vencedora durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultada ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.3 São obrigações da Contratada:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Fornecer o objeto em condições reais de aplicabilidade sob pena de devolução;
- d) Fornecer os itens em perfeito estado com acessórios de modo que venha a satisfazer as exigências deste;
- e) Substituir sem ônus a esta Administração os itens que por ventura detenham defeitos, vícios deterioração ou qualquer outro fator que impossibilite sua execução;
- f) Garantir do objeto/serviço oferecido;
- g) Fornecer o objeto/serviço somente mediante ordem por escrito de pessoa competente da Administração;
- h) Permitir o acesso dos agentes da Administração sempre que se faça necessário a fim de realizar averiguações, levantamentos e fiscalização do objeto seja por denúncia de terceiros ou trabalhos de rotina;
- i) Manter as condições de habilitação até o término do contrato;
- j) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, por proposta de fiscalização;
- k) Responsabilidade pela qualidade dos itens/objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

6.2- O objeto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo/execução a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum item do objeto, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto;

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s)/serviços pela Central de Abastecimento, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento do objeto desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.9 O fornecimento do objeto especificado no item anterior somente poderá ocorrer após autorização de aquisição pela Administração Municipal Contratante, através de representantes nomeados em Portaria ou Ordem de Serviço expedida e repassada, mediante Protocolo de recebimento. O fornecimento dos itens objeto deste contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem como não resultará qualquer responsabilidade para o contratante, devendo ocorrer junto a Secretaria de Requisitante do município, no horário de 8:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.

6.10 O prazo de Fornecimento do **CONTRATO** é conforme edital.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 15 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

pela fiscalização do órgão contratante ou repassador, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diversa daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento pelo objeto poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante.

7.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrá por conta da Dotação Orçamentária, código:
3339032 Material de Consumo. ()
339039 Outros Serviços de Terceiros PJ. ()
3449052 Equipamentos e Material Permanente. (x)

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Guaraniaçu/PR por prazo não superior a dois (3) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1- O **CONTRATO** poderá ser extinto, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a extinção administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do **CONTRATO**, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do **CONTRATO**, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Inadimplência de cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação da extinção do **CONTRATO**, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar os itens em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes/itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica nomeado como Gestor do contrato a Sra. Rosângela Maria A. Ramos e Fiscal a Sra. Lucyana Michels Marinello.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos itens no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos itens deste **CONTRATO** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13- DO FORO DE ELEIÇÃO:

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniaçu para a dirimência de qualquer dúvida que possa advir deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Guaraniaçu, ... de de 2025.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Testemunha

Testemunha

DEMONSTRATIVO DE VALORES DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit R\$	Total R\$
1	1	UN	CONJUNTO DE PLAYGROUND MODULAR INFANTIL BABY COM ÁREA DE INSTALAÇÃO (07X09) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (03 - 06 ANOS) CONTENDO: 02 und - Módulos base (Tipo Torres ou similar) Cobertas: plataforma com 0,80m de altura (H 0,80), estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros, com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00m, colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, este módulo deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Módulos base (Tipo Torres ou similar) sem Cobertura: plataforma com 0,80m de altura (H 0,80), estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros, colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, acompanha um coqueiro decorativo ou similar, este módulo deverá ser ensaiado e certificado por laboratório	Colore Play Kids	37.500,00	37.500,00



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und – Componente Passarela de cordas 2M: medindo aproximadamente 2,00 metros, fixada entre as torres, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und – Componente Passarela CURVA POSITIVA fixa: com escada de acesso de entrada e saída, assoalho, proteções laterais, portais laterais de segurança, fabricados totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 82cm x 1,25m x 2,45m fixada entre as torres, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und – Componente Escorregador Caracol: conjunto contendo escorregador com prancha de deslizamento tipo espiral com Curva em 360°, com portal de segurança, plataforma auxiliar e seção de saída, todos fabricados em plástico rotomoldado DUPLO medindo aproximadamente 2,60 de altura x 1,80 de diâmetro, fixado na torre com plataforma na altura de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und- Componente Tobogã CURVO 90°: escorregador tipo túnel fechado com deslizamento Curvo



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

em 90°, fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 3,00 de comprimento x 0,80 metros de diâmetro, com borda de fixação e ponteira de saída, medindo aproximadamente 1,00 x 100 metros, fixado na torre com plataforma na altura de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und - Componente Escorregador CURVO 90° - fabricado em plástico rotomoldado, prancha de deslizamento com Curva em 90° medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 0,45 metros de largura com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und – Componente Escada 5 degraus Tipo disco: fabricada com tubo de aço carbono com pintura eletrostática, contendo 5 degraus em disco de rotomoldado, com aproximadamente 1,80 metro de comprimento, fixado na torre com plataforma de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4,6 e 7. 01 und – Componente Rampa de escalada: fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente (L x C x A): 0,75 x 1,00 x 0,80m., com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4759 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

	por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2,4 ,6 e 7. 01 und – Módulo Teia de cordas: fabricada em rotomoldado medindo aproximadamente (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 0,80m, trançada com cordas 12 mm, com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma de 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,6 e 7. 01 und – Componente Kit jogo da velha: fabricado em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,6 e 7. 01 und- Componente balanço de assento: Balanço medindo aproximadamente 2.00 x 2.15 x 1.65 com estrutura tubular, travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos prancha e cadeirinha, em plástico roto moldado para uso postural sentado. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021, partes 2, 4, 6 e 7. Apresentar junto à proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2021, partes 2, 4, 6 e 7.					
2	2	UN	Componente Gangorra: fabricada com tubos de aço de 1", possui 2 assentos de disco em plástico	Colore Play Gangorra	2.651,00	5.302,00



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

	roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (L x C x A): 2,00 x 0,38 x 0,75m. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021, partes 2, 4, 6 e 7.			
--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de veículos novos 0 km tipo Van, Ambulância, Popular e Micro-ônibus, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções nº 1071/2025 e 1357/2025 SESA - Secretaria de Estado da Saúde, para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 01.12.2025 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 01.12.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13: 00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLICQUE-SE

Guaraniaçu, 10 de novembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

EDITAL N° 002/2025, de 10 de novembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 004/2025 de 09 de outubro de 2025, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social.

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nutricionista:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Carla Patricia Nunes Borges da Rosa	3873/25
2.	Alexandra Gessi	3971/25
3.	Juliana Paola Bernardo	4018/25
4.	Elizângela Clein Moreira	4020/25
5.	Claudineia de Lima Borges	4075/25
6.	Elaine Bueno Bohrer da Silva	4103/25

III – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 004/2025 de 09/10/2025, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora **até as 17:00 horas, do dia 14 de novembro de 2025**, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida-PR.

Coronel Vivida - PR, 10 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Fatima Vogel da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social, e

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ sob nº 05.462.839/0001-65. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto através do Protocolo 1Doc nº 9.863/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado a quantidade de km em 16% para o item 03 e 17% o item 04, referente a inclusão de novos alunos residentes em áreas mais distantes ou recentemente habitadas, conforme dados obtidos no SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, consequentemente abertura de novos pontos de embarque e desembarque. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 58.168,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 07 de novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 24.455.384/0001-03. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto através do protocolo nº 9.855/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado a quantidade de km em 6% da linha, em áreas mais distantes ou recentemente habitadas, conforme dados obtidos no SERE – Sistema Estadual de Registros Escolar e consequentemente abertura de novos pontos de embarque e desembarque. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 8.343,09. Coronel Vivida, 07 de novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n.º 48.659.656/0001-47. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto através do protocolo nº 9.860/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado a quantidade de km em 7 % para o item 10, referente a inclusão de novos alunos residentes em áreas mais distantes ou recentemente habitadas, conforme dados obtidos no SERE – Sistema Estadual de Registros Escolar e consequentemente abertura de novos pontos de embarque e desembarque. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 8.966,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 07 de novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

/JORNALCORREIO @JCORREIODOPIVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POCO DO PARANA





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DECRETO Nº 123
Data: 31/10/2025

Súmula: Dispõe sobre declaração de área de utilidade pública e interesse social.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a essencialidade das obras para infraestrutura destinada a serviço público de transporte;

Considerando, tratar-se de áreas que há muitos anos existe reivindicação popular para melhoria das obras de estrutura;

Considerando, a necessidade da melhoria de escoamento pluvial, em decorrência de alagamentos;

Considerando, tratar-se de áreas que dentro do perímetro rural do Município, de grande tráfego de pessoas e veículos de grande e pequeno porte;

Considerando, a má qualidade nas áreas referidas;

Considerando, que há projetos em andamento para melhoria das vias na área urbana e rural do Município, inclusive em vias próximas aos pontos;

Considerando, que o Governo Estadual juntamente com a Defesa Civil disponibiliza recursos para obras de recuperação e construção de pontes urbanas e rurais,

DECRETA:

Art 1º. Ficam declaradas de interesse social e utilidade pública, as Pontes da Linha Calamâncio, Linha Mato Queimado, Linha Faxinal do Céu, Linha Três Passos, Linha Bom Princípio e Linha Água do Meio, situadas na zona rural do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financiero@espiagoaltoiguaçu.pr.gov.br
gabinete@espiagoaltoiguaçu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 123/2025
DATA: 10/11/2025

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 123/2025
DATA: 10/11/2025

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO
7631 – DENIZE IZABEL FURMANN	06/11/2013 a 05/11/2018

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 125
Data: 10/11/2025

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 719, de 19/04/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação, assim composto:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: KELLY CRISTIANE PERUZZO

Suplente: JHONI TIM YONG CHEN

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: TALITA VINCENZI CANZI

Suplente: PAULA ANAIRAN SAMPAIO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARIA APARECIDA DE LIMA SANTANNA

Suplente: CRISTIANE MARA RAJEWSKI CANZI

Titular: ANDRESSA FATIMA CAMARGO MIECZNIKOWSKI

Suplente: FERNANDA CZECHOWSKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Representantes de servidores municipais da área de educação:

Titular: TEREZINHA APARECIDA KARNOSKI

Suplente: JOCÉLIA SIQUEIRA

Titular: ADRIANI TEREZINHA VOLTL SCHERER

Suplente: JÉSSICA ALINE ALVES LAZZARETTI SANABRIA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: LUCIA DE LARA

Suplente: PAULO TAJARIOL

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal exercer as atribuições prescritas no art. 3º da Lei Municipal n. 719, de 19/04/2017.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º - O exercício do mandato dos membros do Conselho não serão remunerados e constituirão serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 120/2025

DATA: 24/10/2025

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença para tratamento de saúde – INSS, a servidora SILVIA ROHDEN (Matríc. 59794).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10/10/2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 123/2025

DATA: 10/11/2025

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO
7631 – DENIZE IZABEL FURMANN	06/11/2013 a 05/11/2018

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025
PROCESSO ADM 145

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09h00min DO DIA 26/11/2025;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO GARANTIR A HIGIENE, CONFORTO E DIGNIDADE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PACIENTES ACAMADOS

Valor estimado: R\$ 76.724,48 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 26/11/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagioxiom@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 10 de novembro de 2025.

Flávio Balduíno Soares
Agente de Licitações/Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM, SENDO DE TIPO SEDAN COMPACTO, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES E UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início recebimento das propostas: 11 de novembro de 2025 as 09h:00min
- Fim de Recebimento: 24 de novembro de 2025 as 08h:30min.
- Data e horário de abertura: 24 de novembro de 2025, às 09h00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 24 de novembro de 2025, às 09h00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://bl.org.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

EDITORIAL**Entre a tragédia e a solidariedade**

Setenta e duas horas. Esse é o tempo que separa Rio Bonito do Iguaçu de um antes e um depois que jamais será esquecido. Em apenas dois minutos, o vento soprou a 330 km/h e levou tudo: casas, igrejas, escolas, sonhos. O que o tornado deixou para trás foi uma cidade em silêncio, coberta por escombros e lágrimas. Mas o que também ficou, firme, mesmo em meio à destruição, foi o coração de um povo que não se entrega.

sumir. O agricultor que perdeu a colheita. A criança que acorda à noite com medo do barulho do vento. São feridas que não aparecem nos relatórios, mas que doem fundo. Mesmo assim, em meio à dor, o que mais se vê é gente estendendo a mão. Homens e mulheres que deixaram o conforto de casa para carregar caixas, distribuir marmetas, oferecer um ombro. Prefeitos da região se juntaram à força-tarefa, como Rafael Moura, de Quendas do Iguaçu, que enviou maquinário pesado e uma antena Starlink para restabelecer a comunicação e ajudar nas buscas.

Anônimos e famosos, todos movidos pelo mesmo sentimento: a vontade de reconstruir o que o vento levou. São caminhões de ajuda que chegam, orações que se multiplicam, e lágrimas que se misturam às de quem perdeu tudo, mas ainda encontra forças para agradecer por estar vivo.

Infelizmente, nem todos aprenderam com a tragédia. Há quem se aproveite da dor — quem pegue sem precisar,

quem transforme o sofrimento alheio em foto para redes sociais. Mas a verdade é que o bem ainda fala mais alto. E é esse bem que está reerguendo Rio Bonito do Iguaçu, um tijolo por vez, uma esperança por dia.

A Copel trabalha para religar totalmente a energia. A Cohapar e o CREA-PR avaliam os danos. O Governo promete recursos do Fundo de Calamidade. Mas a reconstrução real não se mede em cifras. Ela acontece quando um vizinho reparte o pouco que tem, quando um voluntário se ajoelha ao lado de uma família em luto, quando a cidade, mesmo sem teto, encontra abrigo na fé.

A tragédia de Rio Bonito do Iguaçu será lembrada como uma das maiores da história do Paraná. Mas também será lembrada como o dia em que um povo, mesmo destruído, mostrou o que é força, o que é humanidade

O vento pode ter levado quase tudo, menos o que o define: a coragem, a solidariedade e a fé. Rio Bonito do Iguaçu renascerá. Não porque tem recursos, mas porque tem gente. E onde há gente que ama, que se importa e que acredita, há futuro.

Rio Bonito vai se reerguer por várias mãos

Cinco vidas perdidas. Seis no total no Estado. Centenas de feridos, mais de mil pessoas sem casa, e praticamente 90% da área urbana devastada. O cenário é de guerra. Os números são frios, mas por trás de cada um deles há um rosto, um nome, uma história. A dona de casa que viu o teto

COLUNA SENAR**SISTEMA FAEP**

Concurso Café Qualidade Paraná

O Sistema FAEP promove a premiação da 23ª edição do Concurso Café Qualidade Paraná, no dia 25 de novembro, em Curitiba, quando serão conhecidos os melhores cafés do Estado. A competição é promovida pela Câmara Setorial do Café do Paraná, formada pelo Sistema FAEP, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (Seab), IDR-Paraná e Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina. A iniciativa paranaense é a terceira maior do gênero no Brasil, atrás apenas de prêmios realizados em Minas Gerais e Espírito Santo, os maiores produtores nacionais de café.

O concurso analisa centenas de amostras de produtores paranaenses. O objetivo da iniciativa é eleger, a partir de critérios técnicos, o melhor produto nas categorias "café natural" e "café cereja descascado". O concurso é voltado a proprietários rurais, meeiros, arrendatário e/ou parceiros, que mantenham produção cafeeira comprovada no Estado.

O processo de avaliação conta com a coleta de uma saca de 60 quilos de café nas propriedades rurais. As amostras são analisadas em um laboratório do IDR-Paraná, onde passam por uma série de análises rigorosas, de acordo com padrões internacionais de qualidade.

Todos os cafés são codificados, o que garante uma análise imparcial dos produtos. Além disso, os grãos passam por um quarteador, que assegura a homogeneização do material e, em seguida, são peneirados. Amostras com umidade e vazamento altos são desclassificadas.

Especialistas ainda avaliam defeitos nos grãos até que o café chegue ao processo de torra, para ser degustado na 'prova da xícara', também conhecida como cupping.

sistemaafaep.org.br

TIRINHA

Correio
DO Povo do Paraná



Filiado a
ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO PVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconet Soluções em Mídia
(42)3079-4666 - www.merconet.com.br

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguá e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Can-dói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nossa objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo.

Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@jcorreiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@jcorreiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@jcorreiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@jcorreiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@jcorreiodopovo.com.br



DA FÚRIA À MAESTRIA

Rodada do Brasileirão tem pitis de Neymar, golaço de bicicleta e polêmica de arbitragem

O líder Palmeiras foi surpreendido pelo Mirassol, em jogo que teve um golaço de bicicleta do atacante Vitor Roque

A 32ª rodada do Campeonato Brasileiro, encerrada no último final de semana, foi um caldeirão de emoções que misturou habilidade técnica, controvérsias com a arbitragem e momentos de pura malandragem dentro de campo. As partidas geraram grande repercussão, com lances virais protagonizados por veteranos e jovens talentos.

O foco das polêmicas

O principal centro das polêmicas foi a atuação de Neymar durante a partida entre Flamengo e Santos, no Maracanã. O atacante se tornou atração por sua irritação ao longo do jogo, culminando em um 'piti homérico' após reclamar veementemente com o árbitro Savio Pereira Sampaio, o que lhe rendeu um cartão amarelo.

No intervalo, Neymar intensificou as críticas à arbitragem, afirmando que o juiz era "ruim", havia feito ameaças em campo e era "arrogante". No final da partida, já com o Flamengo vencendo por 3 a 2, o jogador foi substituído, chutou um copo de água perto do banco de reservas e desceu diretamente para os vestiários, perdendo a chance de ver a reação final do Santos. A frustração do craque pode ser justificada pela situação do Peixe, que segue



Alessandra Cabral/CPB

O torneio é voltado para jovens de 14 a 23 anos, em duas categorias

na zona de rebaixamento.

A rodada também registrou polêmica de arbitragem no empate sem gols entre Cruzeiro e Fluminense. O lateral-direito Samuel Xavier (Fluminense) desabafou no intervalo após o VAR considerar 'accidental' um choque que atingiu o rosto de Bernal e o deixou sangrando, sem punição ao adversário. Samuel Xavier criticou a falta de cobrança sobre os árbitros: "O jogador é cobrado quando erra, o árbitro é cobrado por quem? A CBF, é quem vai lá, faz uma reunião entre eles, ele fica escondido, e ninguém fala nada". Ao final, o jogo ainda teve faísca entre o atacante Gabigol (Cru-

zeiro) e o zagueiro Freytes (Fluminense) em uma confusão.

Gols de placa e malandragem

No quesito técnica e ousadia, a rodada foi marcada por golaços. O atacante Vitor Roque, do Palmeiras, agitou as redes sociais ao marcar um golaço de bicicleta na partida contra o Mirassol. O jovem chegou a 16 gols no Brasileirão, ficando a apenas um dos artilheiros Kaio Jorge (Cruzeiro) e Arrascaeta (Flamengo) – que, por sua vez, perdeu um pênalti na rodada.

Já o atacante Carlos Vinícius, do Grêmio, protagonizou um lance de pura 'malandragem' no empate por 2 a 2 contra o For-

taleza. Ele se escondeu atrás do goleiro Breno na hora da reposição de bola, repetindo o gol 'à la Ronaldo Fenômeno' que o craque marcou pelo Cruzeiro em 1993.

Surpresas, viradas e a lei do ex

A grande surpresa da rodada foi a derrota do líder Palmeiras por 2 a 1 para o Mirassol, que segue na luta por uma vaga na Libertadores.

No Nordeste, o lanterna Sport chegou a abrir 2 a 0 contra o Atlético-MG, mas o Galo reagiu de forma avassaladora. Com a entrada de titulares como Hulk e Rony, o time mineiro marcou quatro gols em 15

minutos, virando a partida para 4 a 2. O primeiro gol, de Hulk, contou com uma falha notável do goleiro Gabriel. Hulk ainda deu duas assistências, sendo uma delas para Rony, que se redimiu após perder uma chance clara no primeiro tempo.

Em São Januário, o atacante Nenê, do Juventude, aplicou a infame 'Lei do Ex' ao marcar um gol contra o Vasco após uma falha do goleiro Leo Jardim na saída de bola. Nenê, que é ídolo vascaíno e foi recebido com festa e aplausos, não comemorou o gol. A derrota por 3 a 1 para o Juventude, que luta contra o rebaixamento, gerou vaias e protestos da torcida, com destaque para a declaração polêmica do técnico Fernando Diniz de que o time está "aprendendo a ser um time grande".

Para fechar os lances bizarros, no empate sem gols entre Botafogo e Vitória, o zagueiro Barboza protagonizou um momento 'Inacreditável Futebol Clube' ao cometer uma falha defensiva que quase resultou em gol contra. Por fim, no jogo entre Ceará e Corinthians (vitória de 1 a 0 para o Ceará), a cobrança de falta de Memphis Depay (Corinthians) atingiu em cheio seu companheiro André Ramalho, em um lance batizado nas redes como 'fogo amigo'.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EDIÇÃO 4759 | TERÇA-FEIRA 11.11.2025

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ



Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010 CNPJ

DECRETO N° 68/2025

De 08 de novembro de 2025

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por vendavais com queda de granizo – COBRADE, 1.3.2.1.5.

O Senhor Emanoel Vanderlei Wolff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando as fortes tempestades com granizo e rajadas de ventos ocorridas no dia 07 de novembro de 2025 no município de Porto Barreiro com ventos de 180 a 250 km/h;

Considerando que em decorrência deste desastre aproximadamente 3.100 pessoas foram afetadas, comprometendo o acesso ao município pela PR 565 com interdição total da estrada pela queda de árvores e postes;

Considerando que várias regiões do município foram afetadas e ficaram sem fornecimento de energia elétrica em decorrência de quedas de instalações/postes de rede elétrica;

Considerando que em virtude da falta de energia elétrica parte da população ficou privada de fornecimento de água devido a danos no abastecimento do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Considerando que o parecer da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ



Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010 CNPJ

Art. 1º - Fica declarada Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como VENDAVAL com queda de granizo – COBRADE, 1.3.2.1.5.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo da 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010 CNPJ

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de novembro 2025.

EMANUEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.08 22:10:53
-03:00

Emanoel Vanderlei Wolff
Prefeito Municipal